

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM
(BOMPREV)

Volume: 9 - Número: 84 de 22 de Abril de 2025

DATA: 22/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

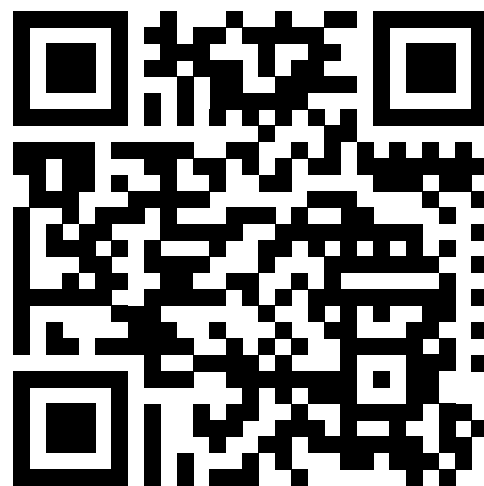
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

IP com nº: 10.0.0.103

www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1664

ISSN 2965-5684

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 004/2025

PORTARIA/BOMPREV N° 004/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor/Direito Adquirido ao servidor **JOSÉ ARNALDO DAA SILVA**, e dá outras providências.*

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria e Consultoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 025/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESP. DE PROFESSOR/DIREITO ADQUIRIDO** ao Sr. **JOSÉ ARNALDO DA SILVA**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 039909562010-1 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 222.552.302-91, admitido e empossado no cargo de Professor em 12/08/1997, matrícula nº 300772, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 7.788,43 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, constituído das seguintes verbas: **R\$ 4.867,77** (salário base) acrescido de **R\$ 1.216,94** (quinqüênio, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 567/2012) + **R\$ 973,55** (titulação, conforme art. 41, II da Lei Municipal nº 567/2012) + **R\$ 687,09** (adicional de graduação, conforme Lei Municipal nº 567/2012).

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 28, 2ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 734/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO

Superintendente do BOMPREV

